



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

CEP 37.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 947

Autoriza a assinatura de convênio com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, para a Cessão do Prédio da Escola contruida no Bairro Afonsos, para funcionamento da Turma Vinculada da Escola Estadual "Cel. José Custódio".

O Povo do Município de Campestre, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, através da 19ª Delegacia Regional de Ensino.

Art.2º - O convênio citado no artigo primeiro desta Lei, será para a Cessão do Prédio da Escola contruida no Bairro Afonsos, para o funcionamento da Turma Vinculada da Escola Estadual "Cel. José Custódio".

Art.3º - Deverá ser cláusula do convênio a ser assinado, que a Prefeitura Municipal ficará com a obrigação de colocar em funcionamento o Prézinho, ou PRÉ MEC e/ou Fundação EDUCAR, que são de responsabilidade do Município, ficando a Escola Estadual "Cel. José Custódio", a obrigação de colocar em funcionamento o 1º grau no Prédio citado nesta Lei.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data da sua publicação.

Campestre, 04 de maio de 1987

Vitor Mauro Garcia
Prefeito Municipal

Francisco Ferreira Guerrero
Secretário